

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 045/2022-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS DE 1Mü E 10Mü DE OXIGENIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3				
	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 10M3	37,900.00	UNIDADE	261,667	9.917.179,30
00002	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3				
	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO PPU 1M3	11,050.00	UNIDADE	126,000	1.392.300,00
00003	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3.				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 (dez metros cubicos)	770.00	VASILHAME	3.646,667	2.807.933,59
00004	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3.				
	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU 1M3.	360.00	VASILHAME	2.483,333	893.999,88
				VALOR TOTAL R\$	15.011.412,77

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens pretendidos/produtos, especialmente, oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênio novo, deverão ser fornecidos sem defeito na válvula de segurança, sem vazamento, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade, quantidade exata anunciada.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde, conforme sumariamente transcrito a justificativa abaixo:

2.1.1. Considerando que o Fundo Municipal de Saúde depende do oxigênio medicinal para auxiliar no tratamento de pacientes no Hospital Municipal e Posto de Saúde, e principalmente, na Unidade de Pronto Atendimento, que trata pacientes que necessitam do uso do oxigênio medicinal para tratamentos que envolvam doenças pulmonares, terapias de inalações e reanimações. Portanto, visando proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevida aos pacientes portadores de hipoxemia,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



assim como atender a pacientes que fazem o uso da oxigenoterapia domiciliar.

2.1.2. Portanto, é de suma importância registrar os pacientes portadores de patologias crônicas, graves e que necessitam de assistência domiciliar e oxigenoterapia contínua o que justifica a necessidade de assistência dos itens pertencentes a este certame, evitando assim qualquer intercorrência, piora de quadro clínico e até mesmo óbito a qualquer um dos usuários no âmbito do SUS.

2.1.3. Ponderando, que este serviço é importante para atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco da vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

2.1.4. Diante disso, a fim de garantir os serviços de saúde, os itens em questão são imprescindíveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tanto no Hospital Municipal quanto na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, como também, nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo assim a saúde pública a toda população do Município de Itaituba, não podendo correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública, uma forma de solução que vá ao encontro do interesse Público.

2.1.5. Com uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com a saúde pública municipal, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), vem tornando iniciativas no sentido de ampliar a oferta de saúde pública no Município de Itaituba.

2.2. Em atendimento a solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 193/2022, de 25/07/2022 da SEMSA, SD nº 741/2022, JUSTIFICATIVAS de 25/07/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretário Municipal de Saúde. Já as SDs também foram assinadas pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Pelo fato dos documentos requeridos estarem presentes no processo, a Diretoria de Compras/Setor de Licitação deu prosseguimento no procedimento licitatório prévio para a realização da aquisição dos bens pretendidos.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A(s) recarga(s) de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos serão realizados parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas a recarga de oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. No ato da entrega do oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênio novo, deverá ser retirado o(s) vazio(s) e recolocado o(s) cheio(s) nos lugares apropriados dos prédios ou instalações da saúde, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que o oxigênio medicinal e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos ofertados, atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 15.011.412,77;

6.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local e regional, conforme constam em anexos.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 19 de Agosto de 2022

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO